



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Projeto de Lei Complementar nº. 048/2017.

AUTORIA: Executivo Municipal.

EMENTA: Cria vaga no Quadro de Empregos Públicos da Prefeitura Municipal de Poloni, de provimento comissionado e dá outras providências.

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES:

JUSTIÇA e REDAÇÃO, FINANÇAS e ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Observações iniciais.

Em que pese o presente Projeto de Lei, encaminhado pelo Executivo Municipal não ter disciplinado o tipo de lei necessário para sua aprovação, se considerarmos o contido no artigo 59 e seguintes da Constituição Federal, facilmente perceberemos que se trata de Lei Complementar, exigindo-se no processo legislativo, o quórum de maioria absoluta, uma vez que



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

haverá criação de vaga no quadro dos funcionários públicos municipais.

2. Do relatório.

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar, pela criação de vaga no Quadro de Empregos Públicos da Prefeitura Municipal de Poloni, de provimento comissionado e dá outras providências.

Na exposição de motivos consta que a alteração é justificável, pois com a realização e "(...) execução da obra e a aquisição do imobiliário, o próximo passo é a formação de sua Coordenação e corpo docente e funcionários para colocar em pleno funcionamento a Creche Escola".

É o sucinto relatório. Passamos a análise técnica-jurídica.

3. Da análise.

No que tange à competência do Projeto de Lei Complementar cumpriu a rigor o disposto no artigo 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que reproduz em sua esfera, em atenção ao princípio da simetria das normas, o comando existente no artigo 61, §



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

1º, inciso II, alínea "a", da Constituição da República, sendo de competência privativa do prefeito municipal.

Noutro giro, quanto ao aspecto legal, a matéria, portanto, encontra-se de acordo com o ordenamento pátrio, não contendo nenhum vício formal ou material.

Ainda, quanto à técnica legislativa a matéria mostra-se em perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, estando a sua redação de acordo com as normas legais.

Quanto à espécie normativa foi adequadamente aplicada através de Lei Complementar (considerando o contido no item "1" deste arrazoado), pois vai de encontro com o que dispõe o artigo 31, parágrafo único, do inciso V da LOM.

Portanto, quanto à competência, iniciativa e espécie normativa, as Comissões infra-assinadas, OPINAM, favoravelmente a tramitação do projeto em comento.

4. Do quórum de votação.

Para aprovação do Projeto de Lei Complementar nº. 048/2017 será necessário o voto favorável por **maioria absoluta**, ou seja, **05 (cinco) votos dos membros da Câmara Municipal, INDEPENDENTEMENTE da quantidade de vereadores presentes na sessão**, por tratar-se de lei complementar, uma vez que haverá criação de vaga no Quadro de Empregos



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Públicos da Prefeitura Municipal de Poloni, de provimento comissionado, conforme dispõe o artigo 31, *caput*, da Lei Orgânica Municipal e artigo 179, § 1º, do Regimento Interno, em dois turnos de discussão e votação.

5. Da conclusão.

Diante de todo exposto, do ponto de vista de **constitucionalidade**, **juridicidade** e **técnica legislativa**, depois de analisadas neste parecer, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, entendemos que o Projeto de Lei Complementar n°. 048/2017 reveste-se de **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE**, e desta feita, opinamos favoravelmente à tramitação proposta.

É o nosso parecer, *salvo melhor juízo*, que será submetido à apreciação dos Nobres Edis.

Finalmente, as Comissões concluem que o presente Projeto de Lei encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 23 de março de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


HEMERSON JOSÉ MARINOTO

Presidente


DOMINGOS VITOR TOSTES FILHO

Relator


ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT

Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


HEMERSON JOSÉ MARINOTO

Presidente


ODAIR ROBELO

Relator


RONAN ANTONIO NOAL

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

SOCIAL:

MARCO AURÉLIO LEPES ROSSI

Presidente


DOMINGOS VITOR TOSTES FILHO

Relator


LUIZ DONIZETE SOARES

Membro